



PROJETO DE LEI Nº 7.277 Maceió, 14 de maio de 2019.
PROJETO DE LEI Nº 43-2019
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO PRAZO DE
ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL
DE Nº.6.881, DE 04 DE ABRIL DE 2019,
ALTERANDO ASSIM O SEU ART. 9º.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal de nº. 6.881, de 04 de abril de 2019, que traz em seu bojo o prazo de **vacatio legis** de 90 (noventa) dias após a sua publicação, passará a partir da vigência desta presente lei a conter a seguinte redação:

"Art. 9º. Esta lei municipal entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial."

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA
Presidente**

**Antonio Holanda Costa
2º Vice-Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F.
F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente**

**Carlos Ib Falcão Breda
1º Secretário**

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretária**

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR
3º Secretário**